



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano IX - Edição nº 01235 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A370C0E7C6E72FE125AC3A0FF71EEEC

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- LEI Nº 011/2024, 22 DE JULHO DE 2024 - "DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA AGENÁRIO TEXEIRA SILVA A ATUAL RUA SEM NOME LOCALIZADA NA VILA OPERÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 012/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/2024, 22 DE JULHO DE 2024.

**“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
COMO RUA AGENÁRIO TEXEIRA SILVA A
ATUAL RUA SEM NOME LOCALIZADA NA
VILA OPERÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua **AGENÁRIO TEXEIRA SILVA** a atual Rua “sem nome”, localizada no bairro Vila Operária, paralela a Rua Higinio Oliveira Plinio e transversais as Ruas F, E e D, próximo ao Ginásio de Esportes Verbênia Ramos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 22 de julho de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 012/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa a conceder aumento salarial aos funcionários do quadro permanente do município de Ruy Barbosa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, integrantes do quadro permanente do Poder Executivo um aumento salarial de 9% (nove cento) dos seus proventos.

Parágrafo Primeiro- Aos SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, integrantes do quadro permanente do Poder Executivo, que percebem um (01) salário mínimo o percentual de aumento será de 3% (três por cento).

Parágrafo Segundo- Ficam excluídos deste aumento os Servidores que ocupam os cargos de Professores e os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, em decorrência a plano específico de salários e carreiras.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - O aumento salarial será pago com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2024.

Art. 3.º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 22 de julho de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal.